

LEI Nº 5232 DE 05 DE MAIO DE 2008

**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
12 E SEUS INCISOS, DA LEI Nº 4.621, DE
11 DE OUTUBRO DE 2005.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado, o Parágrafo único do art. 12 e seus incisos da Lei 4.621, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2008

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 1435/08

Autoria: Poder Executivo, Mensagem nº 13/08